



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 070/2021**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1498/2021 DE 11/08/2021**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR - Vereador IBNÉIAS TEIXEIRA - "BINA"**

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 070/2021, que: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.885.313,86 (QUARENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS EITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TEM POR OBJETIVO O AJUSTE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA COMPATIBILIZAR COM O PROJETO DE LEI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOMOURÃO)".

### **RELATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 24/08/2021, sob o Protocolo nº 1498/2021.

Na data de 26/08/2021, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) da Coordenadoria de Assuntos Legislativos.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



E encaminhado a Diretoria Jurídica em 27/08/2021, recebendo o Parecer favorável à tramitação nº 901/2021 de 30/08/2021.

Recebi em data de 18/10/2021, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório

**VOTO DO RELATOR:**

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 24/08/2021, através do Processo Digital nº 1498/2021, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 070/2021, que *"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.885.313,86 (QUARENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), NOORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TEM POR OBJETIVO O AJUSTE DO ORÇAMENTO DOEXERCÍCIO DE 2021 PARA COMPATIBILIZAR COM O PROJETO DE LEI DAESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOMOURÃO)"*.

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: *"O presente projeto tem por objetivo o ajuste do orçamento do exercício de 2021 para compatibilizar com o Projeto de Lei da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Mourão"*.

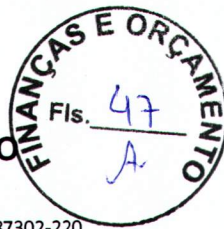
Tendo-se em vista que o Projeto de Lei 069/2021 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do poder Executivo do Município de Campo Mourão, reestrutura a organização do mesmo extinguindo alguns cargos, departamentos e secretarias e criando outros, o presente projeto vem para nada mais do que remanejamento de verbas.

O artigo 1º do Projeto de Lei 70/2021 especifica para quais departamentos o valor remanejado será transferido e o artigo 2º especifica de onde este será retirado.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**


RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 070/2021, e analisando o Texto e o Parecer da Diretoria Jurídica (nº 901/2021 de 30/08/2021), o qual expôs não haver impedimento a tramitação do projeto, se manifestando assim de forma favorável e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25, de  
Outubro, de 2021.**

  
**IBNÉIAS TEIXEIRA**  
**“BINA”**  
Relator



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE LEI Nº 070/2021**

O Vereador - Membro **Sidney Ronaldo Ribeiro - Tucano** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

A Vereadora - Membro **Naiany Hruschka Salvadori** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_